

e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscal Requisitante: servidor (membro ou administrativo) representante da Área Requisitante da solução, designado para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

III - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto ao acompanhamento do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

IV - Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado a realizar a verificação de aderência aos termos contratuais e verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

V - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto ao acompanhamento dos aspectos técnicos e administrativos da execução dos serviços junto ao local de execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 3º - Determinar à área de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema Comprasnet Contratos.

Art. 4º - Revogar a Portaria DLOG/SGA/AGU n. 00106 de 18 de agosto de 2025

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARCELO SOARES ALVES

Diretor de Logística e Gestão Documental

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO

PORTARIA SAD1/SGA/AGU Nº 373, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO, nomeado pela Portaria/AGU nº 459, de 30 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2020, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 210, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 1º de abril de 2019, e alterações, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o que consta no Processo nº 00676.000755/2025-28, resolve:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no

Contrato nº 00041/2025-AGU, firmado entre a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e a contratada PLENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.572.568/0001-91, que tem por objeto a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e asseio, com fornecimento de mão de obra e materiais a serem pagos conforme consumo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como de controle de pragas (dedetização e desratização), com a finalidade de atender as necessidades das unidades da AGU em Macapá/AP.

FUNÇÃO	NOME	Nº SIAPE	Nº CPF
Analista do Contrato	Pedro Henrique de Soares e Maia	1651977	***.507.***-68
Analista do Contrato Substituto	José Alcemir Faria	3245956	***.882.***-53
Gestor	Sandro Portal Calado	1376886	***.216.***-06
Gestor Substituto	Denyse Maria de Souza Mescouto	1085830	***.105.***-87

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Analista do Contrato: servidor do setor de contratos designado para, entre outras atividades, formalizar e publicar o contrato e termos congêneres, promover a reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, realizar as atividades de prorrogação, que deve ser precedida de análise e manifestação quanto à vantajosidade para a Administração, quando for o caso, repactuação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, entre outros, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto contratado; e

II - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para, entre outras atividades, aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, instruir o processo de pagamento com nota fiscal ou fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços com base nos relatórios emitidos pelo fiscal técnico e/ou setorial do contrato, realizando o recebimento definitivo do objeto contratado.

Art. 3º Atribuir ao Analista do Contrato a atividade de alimentação do Sistema Contratos.gov.br com todos os documentos correlacionados com o contrato.

Art. 4º Demais procedimentos e competências relativos à gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Superintendência Regional de Administração da 1ª Região serão definidos em ato do Superintendente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

DANTON FREITAS AZEVEDO

Superintendente Regional de Administração da 1ª Região substituto

Secretaria de Gestão Administrativa